



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 20 de setembro de 2021.

DECRETO 038 /2021

Cria o Comitê Executivo, Comitê de Coordenação e designa o Coordenador Geral e o Responsável Técnico para o processo da 1ª revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e correlatas. dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Jeceaba-MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art.87, inciso VI da Lei orgânica e,

CONSIDERANDO que através da Lei nº 036/2015 foi instituído, no âmbito do Município de Jeceaba, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jeceaba.

CONSIDERANDO que no intuito de dar efetivo funcionamento ao referido Conselho, necessário torna-se a nomeação de seus respectivos membros, titulares e suplentes em consonância ao que dispõe o art. 10º da Lei nº 036/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pela revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º A designação do Coordenador Geral do PMSB e o Responsável Técnico para a revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Jeceaba - MG será necessariamente de técnicos e/ou Servidores Municipais.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Coordenador (a) Geral do PMSB:

Jacqueline Buzati Ferreira
Técnica Administrativa

Viviane Giselle Neves
Chefe de Divisão

Responsável Técnica do PMSB:

Natália de Vasconcelos Soares Aleixo
Engenheira Ambiental

Mariana Amália Marques
Engenheira Química

Art. 3º A formação do Comitê Executivo tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços organizações da Sociedade Civil, e designados nos termos que segue:

Membros do Comitê Executivo:

- Área Ambiental e Zona Rural:
Luciana Georgina Lemos Pena Matosinhos
Roberto Machado dos Santos

- Projetos e Planejamentos:

Joel Antônio Dias
Victor Marques Lobo Leite

- Assessor(a) Jurídico:

Francisco de Assis do Carmo
Ana Gabriela Resende Neves Santiago

- Chefe do Escritório da Emater local e ou representante:

Pedro Henrique Oliveira Prenazzi
Cintyan Moraes Cunha

- Representante do Conselho do CODEMA

Santo Machado Neto
Aniliane Aparecida Santos

Art. 4º O Comitê Executivo tem como atribuição ser: Instância responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 5° A formação do Comitê de Coordenação é constituída por representantes, com função dirigente, das Instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico, incluindo representantes dos Conselhos Municipais (de Saúde, de Assistência Social, de Meio Ambiente, de Educação) da Câmara Municipal de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da organizações da Sociedade Civil, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados nos termos que segue:
Membros do Comitê de Coordenação:

- Representante do Poder Público Municipal - Saúde:

Vinicius de Paula Gonzaga
Ana Paula Pereira Lobo
Aline de Paula Machado

- Representante do Poder Público Municipal - Assistência Social:

Fátima Gomes Pinho
Sybelle Coelho Salatiel Neves

- Representante do Poder Público Municipal - Educação:

Kíssia Kene Salatiel
Ana Paula Dias Rocha

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

João Batista Vieira Júnior
Roseny Magna Pereira

- Representante de Organizações da Sociedade Civil- (Associação Comercial, Industrial e de Serviços):

Mônica Beatriz Dias Matosinhos
Wilton Fernandes Monteiro da Mata

Art. 6° O Comitê de Coordenação tem como atribuições, ser:

- Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano.

Art. 7° O processo de revisão do Plano segue um cronograma das atividades de revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, desenvolvido no prazo estabelecido no Contrato, prevendo uma reunião de revisão, a Audiência Pública para proceder a sua Apresentação, Discussão e Aprovação e, deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e o encaminhamento para a homologação por Decreto.

Art. 8° O Processo de Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico deve abrir espaço para a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, a Versão

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões para que possam ser Incorporadas ao PMSB. Da mesma forma, deve disponibilizar uma Versão Preliminar do Plano no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a Versão Final do Plano, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Publica-se, Registra-se e Cumpra-se


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 20 / 09 / 2021



Assinatura / Matrícula do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br